

## ATUALIZAÇÕES – JANEIRO 2022 – VADE MECUM COMPACTO – 20ª ED

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
VMC	Código Penal	Alterar nota	

**Art. 337-A. ...**

...

§ 3º ...

► Art. 8º, VI, da Port. Interministerial do MTPrev e ME nº 12, de 17-1-2022 (DOU de 20-1-2022), que altera o valor previsto neste parágrafo para R\$ 6.256,89.

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
VMC	Lei nº 8.212/1991  (Lei Orgânica da Seguridade Social)	Alterar nota/tabela	

**Art. 20. ...**

► ...

► ...

SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO (R\$)	ALÍQUOTA PROGRESSIVA PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS
até 1.212,00	7,5%
de 1.212,01 até 2.427,35	9%
de 2.427,36 até 3.641,03	12 %
de 3.641,04 até 7.087,22	14%

► Valores atualizados pela Port. Interministerial do MTPrev e ME nº 12, de 17-1-2022 (DOU de 20-1-2022).

...

**Art. 28. ...**

...

§ 5º ...

► Art. 2º da Port. Interministerial do MTPrev e ME nº 12, de 17-1-2022 (DOU de 20-1-2022), que estabelece que o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser

inferiores a R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), nem superiores a R\$ 7.087,22 (sete mil e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), a partir do dia 1º-1-2022.

...

**Art. 47. ...**

I – ...

...

c) ...

▶ Art. 8º, V, da Port. Interministerial do MTPrev e ME nº 12, de 17-1-2022 (*DOU* de 20-1-2022), que altera o valor previsto nesta alínea para R\$ 73.161,88 (setenta e três mil cento e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

...

**Art. 92. ...**

▶ Art. 8º, III, da Port. Interministerial do MTPrev e ME nº 12, de 17-1-2022 (*DOU* de 20-1-2022), que altera o valor previsto neste artigo de multa variável para R\$ 2.926,52 (dois mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) a R\$ 292.650,52 (duzentos e noventa e dois mil e seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
<b>VMC</b>	Lei nº 8.213/1991  (Lei dos Planos de Benefícios da Previdência Social)	Alterar nota/tabela	

**Art. 29. ...**

...

§ 2º ...

▶ ...

▶ Art. 2º da Port. Interministerial do MTPrev e ME nº 12, de 17-1-2022 (*DOU* de 20-1-2022), que estabelece que o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), nem superiores a R\$ 7.087,22 (sete mil e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), a partir do dia 1º-1-2022.

...

**Art. 66. ...**

I – ...

▶ Art. 4º da Port. Interministerial do MTPrev e ME nº 12, de 17-1-2022 (*DOU* de 20-1-2022), que altera o valor da cota do salário-família.

II – ...

▶ Art. 4º da Port. Interministerial do MTPrev e ME nº 12, de 17-1-2022 (*DOU* de 20-1-2022), que altera o valor da cota do salário-família.

...

**Art. 128. ...**

▶ ...

▶ ...

▶ Art. 8º, parágrafo único, da Port. Interministerial do MTPrev e ME nº 12, de 17-1-2022 (*DOU* de 20-1-2022), que limita o valor das demandas judiciais previstas neste artigo em R\$ 72.720,00 (setenta e dois mil setecentos e vinte reais), a partir de 1º-1-2022.

...

**Art. 133. ...**

► Art. 8º, III, da Port. Interministerial do MTPrev e ME nº 12, de 17-1-2022 (*DOU* de 20-1-2022), que altera o valor previsto neste artigo de multa variável para R\$ 2.926,52 (dois mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) a R\$ 292.650,52 (duzentos e noventa e dois mil e seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).

**Parágrafo único.** ...

...

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
<b>VMC</b>	Lei nº 14.133/2021	Inserir nota	

**Art. 12.** ...

...

VII – ...

► Dec. nº 10.947, de 25-1-2022, regulamenta este inciso.